

MENSAGEM Nº 009/2017

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

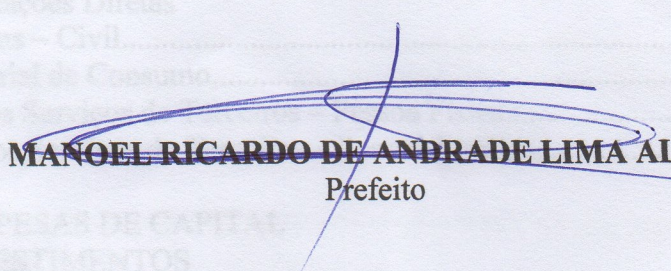
O Projeto de Lei ora proposto, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, tendo em vista a contemplação do Programa Criança Feliz neste município.

Nesta condição, o recurso vindouro seguirá para mais um projeto para assistencial social neste município,

Isto que foi exposto representa dizer que o Projeto de Lei anexo a esta justificativa que ora encaminhado à Câmara Municipal, deverá ter preferência e procedência para votação, em caráter de **URGÊNCIA**.

Desta forma, Senhor Presidente, espero que Vossa Excelência e seus pares, estarão, mais uma vez, dando à SALOÁ uma contribuição importante traduzida na aprovação desse Projeto de Lei, editado nos moldes das exigências da Constituição Federal e Leis pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saloá, 26 de Junho de 2017


MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Câmara Municipal de Saloá
Protocolo Nº 2713-06
Data 29/06/17


Janaina Alves de Oliveira
Controlador Interno
Portaria nº 06/2017

PROJETO DE LEI N.º 006/2017

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento corrente do Município, na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a custear as despesas com inclusão do Programa Criança Feliz no Fundo Municipal de Assistência Social, com as codificações orçamentárias abaixo especificadas:

11700 – SECRETARIA DE AÇÃO E DA CIDADANIA

11794 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0824300140 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

0824300140.0138 – Manutenção do Programa Criança Feliz R\$ **75.000,00**

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00- Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 40.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 8.800,00

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.14 – Diárias – Civil..... R\$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 9.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 6.200,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 4.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ **5.000,00**

TOTAL GERAL..... R\$ **75.000,00**

1º Turno
Câmara Municipal de Saloá

APROVADO

Em 21 / 07 / 2017

[Assinatura]
Oswaldo Ronaldo Alves Cavalcante
Presidente

[Assinatura]
Rivaldo Alves de Souza Júnior
1º Secretário

[Assinatura]
Gilvan de Freitas Lucena
2º Secretário

2º Turno
Câmara Municipal de Saloá

APROVADO

Em 27 / 07 / 2017

[Assinatura]
Oswaldo Ronaldo Alves Cavalcante
Presidente

[Assinatura]
Rivaldo Alves de Souza Júnior
1º Secretário

[Assinatura]
Gilvan de Freitas Lucena
2º Secretário

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

12000 – SECRETARIA DE CULTURA		
12010 – DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13 - CULTURA		
13122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
1312200070 - GESTÃO ADM. DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO		
1312200072.0133 – Manutenção, Coordenação e Controle da Secretaria de Cultura.....	R\$	<u>75.000,00</u>
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00- Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas		
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	25.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	<u>50.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>75.000,00</u>

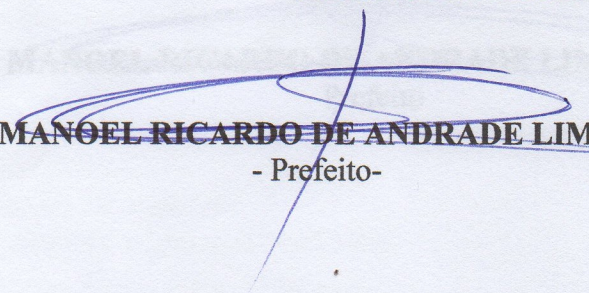
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Saloá, para o período de 2014 a 2017.

Art. 4º - As dotações constantes do crédito especial de que trata esta Lei podem ser suplementadas no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando os recursos dispostos no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de junho de 2017.


MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
- Prefeito -